



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-013/2021 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 09/2021-09/EDUC**, referente a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL E ESTADUAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

BATISTA E COELHO LTDA, com o valor total de R\$ 1.249.794,80 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei que institui a licitação modalidade **Pregão, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, da legislação correlatas e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos;

2º - Anexo ao certame encontram-se a solicitação da unidade requerente (Secretaria Municipal de Educação), por se tratar de gêneros alimentícios para Merenda Escolar os recursos oriundos do **FUNDEB e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**, informando a nomenclatura do que objetivam se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



de recursos detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

3º - Tal contratação é justificado pelo início do ano letivo, por meio do Programa de Alimentação Escolar do Ministério da Educação -MEC, através do Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, a secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Araguaia/PA, atende os alunos matriculados e atendidos pelas Unidades de Ensino Municipal, Estadual e Federal, como: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, tendo como base o que determina a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho Deliberativos

DA MOTIVAÇÃO:

O pretenso certame visa aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar do município de São Domingos do Araguaia -Pa, pela a empresa BATISTA E COELHO LTDA, empresa especializada em disponibilizar a venda destes produtos alimentícios.



Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número 9/2021-09/EDUC, tipos menor preço sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, constatando que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pelo Decreto 10.024/2019, lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela lei nº 8.666/1993, Decreto

	<p>ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita</p>	
---	--	---

Federal nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 (regulamenta o SRP) demais instrumentos legais correlatos cumprindo os prazos legais de publicação.

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 23 de março de 2021 às 11:00 horas para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dados os procedimentos de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na ata de realização do referido certame, foi dada por vencedora a empresa abaixo relacionada com o respectivo valor total:

EMPRESA	VALOR TOTAL
BATISTA E COELHO LTDA	R\$ 1.249.794,80

Em relação a habilitação da empresa VENCEDORA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos no Edital em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da aquisição licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto 10.024/19 Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Consta também, comprovação as publicações dos Editais, Ata de Registros de preços, extrato de contrato onde registra o referido preço oferecido pela a empresa cuja proposta foi classificada do certame supracitado.

CONCLUSÃO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 06 de abril de 2021.

EDMILSON
ALVES
SANCHES
Edmilson Alves Sanches

Assinado de forma
digital por EDMILSON
ALVES SANCHES
Dados: 2021.04.06
12:09:12 -03'00'

Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA